



Ministério da Cidadania - MC
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 308796.1290853/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: SIMONE SIMON
E-mail: *****@*****.**m
CPF: ***.936.940-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 308796.1290853/2025
Tipo da Solicitação: Protocolar documento junto ao Ministério do Esporte
Informações Complementares: Portaria 166 CBDE
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 26/03/2025 às 13:59

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	Ofício 334 2025 CBDE Relatório Portaria 166.pdf
Requerimento	Relatório Anual - Portaria 166.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.



MINISTÉRIO DO ESPORTE

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

Diretoria de Políticas Públicas do Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social

Coordenação-Geral de Esporte Educacional

RELATÓRIO Nº 01/2025/SNEELIS/DEAELIS/CGEE

APLICAÇÃO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI Nº 13.756, DE DEZEMBRO DE 2018, REFERENTE AO ANO DE 2024.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata o presente feito de relatório a ser submetido ao Conselho Nacional do Esporte, acerca dos recursos recebidos pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE no ano de 2024, advindos das loterias esportivas, com fulcro no art. 23 da Lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018, com base no anexo VIII da Portaria nº 166/2020/GM/MC, de 06 de fevereiro de 2020.

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

2.1. A legislação aplicada ao caso em tela é a seguinte:

1. Constituição Federal;
2. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998;
3. Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018;
4. Portaria nº 166/2020/GM/MC, de 6 de fevereiro de 2020 e
5. Portaria nº 341, de 15 de dezembro de 2017 – Ministério do Esporte.

3. DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELA ENTIDADE

3.1. A Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE, apresentou por meio do Ofício nº 334/2025/CBDE (SEI nº 16732786) a comprovação de aplicação dos recursos recebidos no ano de 2024, conforme previsto na Portaria nº 166/2020/GM/MC, de 06 de fevereiro de 2020.

3.2. A análise técnica será realizada com base no Relatório de Aplicação de Recursos de Loterias e Prognósticos (SEI nº 16732787), bem como no Plano Estratégico - PEAR 2024 (SEI nº 14857845), apresentados pela CBDE.

3.3. A CBDE recebeu no ano de 2024, proveniente das loterias federais o montante de R\$ 55.260.109,94 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e sessenta mil cento e nove reais e noventa e quatro centavos).

3.4. Informa a utilização de R\$ 57.516.896,97 (sessenta e cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme contido no Relatório de Aplicação de Recursos de Loterias e Prognósticos (SEI nº 16732787).

3.5. Quanto a utilização dos valores, a entidade em seu relatório (SEI nº 16732787, página 5), descreve no documento “Anexo II – Da utilização dos recursos 2024 (Quadro Geral)”, os programas, projetos, tipo de aplicação e valores dos projetos.

3.6. Destacamos que nos **Programas e Projetos de Fomento, Desenvolvimento e Manutenção do Desporto 2024**, foram realizadas as seguintes ações: Campeonato Brasileiro de Atletismo 2023, Campeonato Brasileiro de Futebol Feminino 2023, Visita Técnica Gymnasiade U15 2023, Jogos Escolares Brasileiros 12-14/2023, Jogos Escolares Brasileiros Sub 18 Lei 2024, Jogos Escolares Brasileiros Sub 14 Lei 2024, FEE WSC ISF Futsal 2025 Lei e Programa de Apoio às Federações - PAF. O montante aplicado foi de R\$ R\$ 32.933.069,72 (trinta e dois milhões, novecentos e trinta e três mil sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

3.7. Nos **Programas e Projetos de Formação de Recursos Humanos**, a Entidade registrou na Formação de Recursos Humanos o valor utilizado de R\$ 1.482.292,21 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos) na qual destacamos a participação no Seminário do Desporto Escolar 2024 e o Seminário do Desporto Escolar Avaliação Jesbs 2023/2023 Lei.

3.8. Nos **Programas e Projetos de participação em Eventos Esportivos**, a Entidade registrou a participação em competições internacionais, com o valor utilizado de R\$ 9.493.921,38 (nove milhões, quatrocentos e noventa e três mil novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) na qual destacamos a participação nos Jogos Sulamericanos Lei 2022, ISF WSC Taekwondo 2023, ISF WSC Football U18 2023, ISF WSC Futsal 2023, Jogos Sulamericanos 2023, ISF Gymnasiade Sub 18 Lei 2024, ISF WSC Football 2024 Lei, ISF WSC Basketball 2024 Lei, Jogos Sul-Americanos Escolar 2024 Lei, Reuniões Técnicas de Eventos Internacionais e FISEC 2024 Lei.

3.9. Em relação às **Despesas Administrativas**, a Entidade apresentou quadro detalhado com os valores utilizados para Fomento de Modalidades, pagamento de Remuneração dos Dirigentes, serviços de Manutenção da Entidade como Reuniões Nacionais, Remuneração de Dirigentes e Manutenção da Entidade, somando o valor de R\$ 13.550.702,61 (treze milhões, quinhentos e cinquenta mil setecentos e dois reais e sessenta e um centavos).

3.10. A Entidade afirma que realizou diretamente os projetos, não havendo informação a ser analisada quanto aos critérios de escolha e respectiva prestação de contas de eventuais entidades beneficiadas com tais recursos.

3.11. Em suma, foram as informações apresentadas pela Entidade.

4. DA ANÁLISE

4.1. A **Constituição da República Federativa do Brasil**, salientou no art. 217, inciso II, a importância do desporto educacional, priorizando a destinação dos recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional, vejamos:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

(...)

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

4.2. A **Lei Pelé 9615/98**, em consonância com o dispositivo constitucional acima elencado, conceitua o desporto educacional, que abaixo transcrevemos, com fulcro no art. 3º, inciso I:

Art. 3º O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:

I - desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

4.3. De maneira complementar, o **Decreto nº 7.984/2013**, classifica o desporto escolar em esporte educacional ou esporte formação e esporte escolar, nos termos do art. 3º, §1º, incisos I e II, confira:

Art. 3º O desporto pode ser reconhecido nas seguintes manifestações:

(...)

§ 1º O desporto educacional pode constituir-se em:

I - esporte educacional, ou esporte formação, com atividades em estabelecimentos escolares e não escolares, referenciado em princípios socioeducativos como inclusão, participação, cooperação, promoção à saúde, co-educação e responsabilidade; e

II - esporte escolar, praticado pelos estudantes com talento esportivo no ambiente escolar, visando à formação cidadã, referenciado nos princípios do desenvolvimento esportivo e do desenvolvimento do espírito esportivo, podendo contribuir para ampliar as potencialidades para a prática do esporte de rendimento e promoção da saúde.

4.4. Importante salientar, ainda, com base no Decreto nº 7.984/2013, o comando para a Entidade que neste ato apresenta contas, que foi nominalmente citada quanto a realização de competições, eventos, programas de formação, treinamento, complementação educacional, integração cívica e cidadã relativa ao esporte escolar:

Art. 3º O desporto pode ser reconhecido nas seguintes manifestações:

(...)

§ 2º O esporte escolar pode ser praticado em competições, eventos, programas de formação, treinamento, complementação educacional, integração cívica e cidadã, realizados por:

I - Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, Confederação Brasileira de Desporto Universitário - CBDU, ou entidades vinculadas, e instituições públicas ou privadas que desenvolvem programas educacionais; e

4.5. A Entidade indicou gastos nos seguintes eventos nacionais: Campeonato Brasileiro de Atletismo 2023, Campeonato Brasileiro de Futebol Feminino 2023, Visita Técnica Gymnasiade U15 2023, Jogos Escolares Brasileiros 12–14/2023, Jogos Escolares Brasileiros Sub 18 Lei 2024, Jogos Escolares Brasileiros Sub 14 Lei 2024, FEE WSC ISF Futsal 2025 Lei. Além desses, indicou o Fomento de Competições Nacionais por meio de Programa de Apoio às Federações-PAF. Assim, os gastos alcançaram o valor de R\$ 32.934.069,62 (trinta e dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

4.6. Quanto aos resultados alcançados nas competições, no Anexo IX, a Entidade esclareceu o seguinte:

- **Jogos Escolares Brasileiros Sub 18:** realizado entre 17/05/2024 a 25/05/2024 em Aracaju/SE, 09/05/2024 a 13/06/2024 em Palmas/TO e 01/08/2024 a 06/08/2024 em Maceió/AL, com o público de Estudantes da Educação Básica de Ensino, representantes de seu estado de origem, com as competições realizadas para a faixa etária de nascidos entre 2006 e 2008. O objetivo da competição foi garantir o acesso das escolas ao evento, oferecendo recursos financeiros, estruturais e informacionais para promover a participação das escolas de todos os estados brasileiros no campeonato brasileiro. Como resultado, esperasse a valorização do esporte no Brasil, o incentivo à prática esportiva duradoura, o intercâmbio cultural entre os participantes e o reconhecimento do esporte educacional como ferramenta de formação integral dos estudantes;
- **Jogos Escolares Brasileiros Sub 14:** realizado entre 20/09/2024 a 03/10/2024, na cidade do Recife, com o público de Estudantes da Educação Básica de Ensino, representantes de seu estado de origem, com as competições realizadas para a faixa etária de nascidos entre 2010 e 2012. O objetivo da competição foi garantir o acesso das escolas ao evento, oferecendo recursos financeiros, estruturais e informacionais para promover a participação das escolas de todos os estados brasileiros no campeonato brasileiro. Como resultado, esperasse a valorização do esporte no Brasil, o incentivo à prática esportiva duradoura, o intercâmbio cultural entre os participantes e o reconhecimento do esporte educacional como ferramenta de formação integral dos estudantes;
- **ISF WSC Basketball:** realizado entre 17/05/2024 a 27/05/2024, em Dailan/China, com o público de Alunos Atletas representantes dos países filiados a ISF, com as competições realizadas para a faixa etária de nascidos entre 2006 e 2008. Campeonato Mundial, reúne diversos países e atletas para um intercâmbio esportivo, através do esporte. Promovendo a educação, solidariedade e cooperação;
- **ISF WSC Football:** realizado entre 23/06 a 03/07/2024, em Macau/China, com o público Alunos Atletas representantes dos países filiados a ISF, com as competições realizadas para a faixa etária de nascidos entre 2006 e 2008. Campeonato Mundial, reúne diversos países e atletas para um intercâmbio esportivo, através do esporte. Promovendo a educação, solidariedade e cooperação;
- **ISF U15 Gymnasiade U18:** realizado entre 23 a 31/10/2024, em Manam/Bahrain, com o público de alunos atletas dos países filiados a ISF, com as competições realizadas para a faixa etária de nascidos entre 2006 e 2008. O Campeonato Mundial tem como objetivo reunir diversos países e atletas para um intercâmbio esportivo, através do esporte. Promovendo a educação, solidariedade e cooperação;
- **Jogos Sulamericano Escolar:** realizado entre 02 a 10/12/2024, em Bucaramanga/Colômbia, com o público de alunos atletas dos países filiados a ISF, com as competições realizadas para a faixa etária de nascidos entre 2010 e 2012. O Campeonato Mundial tem como objetivo reunir diversos países e atletas para um intercâmbio esportivo, através do esporte. Promovendo a educação, solidariedade e cooperação.

4.7. Diante do arcabouço legal pertinente ao caso, com fundamentos na documentação apresentada, depreende-se o que a Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE alocou os recursos públicos para o atendimento da política pública do esporte educacional, com a realização parcial dos eventos previstos inicialmente no Plano Estratégico - PEAR 2024 (SEI nº 14857845).

4.8. Cabe salientar, ainda, a ordem legal contido na Portaria nº 341, de 15 de dezembro de 2017 – Ministério do Esporte, em que define no art. 5º o limite de despesas administrativas, a seguir elencado:

Art. 5º O COB, o CPB, o CBC, a CBDE e a CBDU deverão respeitar o limite máximo de vinte e cinco por cento dos recursos oriundos do disposto nos art. 15, art. 16, art. 17, art. 18 e da Lei nº 13.756, de 2018, para custeio de despesas administrativas. (Portaria nº 375/2018)

4.9. Dessa feita, com base no normativo acima, a CBDE deve respeitar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) quanto aos valores percebidos a partir da arrecadação da loteria federal, para custeio de despesas administrativas.

4.10. Com base no quadro detalhado dos valores com esse fim, consta os gastos de R\$ 13.550.702,61 (treze milhões, quinhentos e cinquenta mil setecentos e dois reais e sessenta e um centavos).

4.11. Em 2024 a CBDE recebeu o montante de R\$ 55.260.109,94 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e sessenta mil cento e nove reais e noventa e quatro centavos), enquanto utilizou com despesas administrativas o valor de R\$ 13.550.702,61 (treze milhões, quinhentos e cinquenta mil setecentos e dois reais e sessenta e um centavos), chegando ao percentual de utilização em tal despesa de 24.52% (vinte e quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

4.12. Portanto, a CBDE realizou os pagamentos relativos as despesas administrativas dentro do limite legal estabelecido no normativo ministerial.

4.13. **Necessário consignar que a Entidade, de acordo com os valores apurados na prestação de contas do ano de 2023, apontou o saldo de R\$ 6.006.688,60 (seis milhões, seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), conforme Relatório (SEI nº 15425624). Nesta oportunidade, a Entidade informa, considerando receitas e despesas realizadas no ano 2024, a arrecadação de R\$ 55.260.109,94 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e sessenta mil cento e nove reais e noventa e quatro centavos) e a utilização de R\$ 57.516.896,97 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e dezesseis mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), resultando em um déficit de R\$ 2.256.787,03 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e três centavos). Portanto, depreende-se a partir das informações prestadas pela CBDE, quanto aos valores provenientes das loterias esportivas, o saldo atual de R\$ 3.749.901,57 (três milhões, setecentos e quarenta e nove mil novecentos e um reais e cinquenta e sete centavos).**

5. DA CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, com fulcro no arcabouço legal citado ao longo do presente expediente, com fundamento nos documentos apresentados pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE, considera-se a aplicação dos recursos pela entidade em consonância com a política pública do desporto educacional.

5.2. Por derradeiro, importante mencionar com base nos documentos que esta unidade teve acesso, não foram identificadas irregularidades, impropriedades, ilegalidades ou vícios na utilização dos recursos por parte da CBDE.

6. DA VALIDAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

É o entendimento que submeto à apreciação.

VICTOR HUGO FERREIRA LIMA

Coordenador-Geral

De acordo. Encaminhe-se para deliberação ao Gabinete do Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social

LUDMILA FERREIRA MARTINS COSTA ABADIA

Diretora

De acordo. Encaminhe-se para a Secretaria Executiva do Ministério do Esporte, com sugestão de encaminhamento ao Conselho Nacional do Esporte - CNE, conforme disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e no art. 4º, § 2º, da Portaria/MC nº 166, de 2020.

PAULO AFONSO DE ARAÚJO QUERMES

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Ferreira Lima, Coordenador(a)-Geral**, em 04/07/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ferreira Martins Costa Abadia, Diretor(a)**, em 04/07/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Afonso de Araújo Quermes, Chefe de Gabinete**, em 04/07/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17149708** e o código CRC **3B11ACBF**.

Referência: Processo nº 71000.037459/2025-73

SEI nº 17149708